

**ARQUIVADO**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
Montenegro

PROC. N.º 164/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 27 dias do mês de julho do ano  
de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-  
mento de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por PEDRO MONTEIRO

contra

ARACY RIEGEL

DR. OZY RODRIGUES

Chefe da Secretaria

OBJETO: Diferença de salário.  
recesso remunerado.

ASG



Lof

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## Térmo de Reclamação

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 1967.  
 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de  
 MONTENEGRO, PEDRO MONTEIRO  
 (Reclamante)  
 Musico, casado, brasileira  
 (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
 residente na Estrada Federal, parada do Posto Ipiranga, la. travessa a direita, casa a direita  
 25.948, Série 188, e apresentou a seguinte reclamação contra  
 ARACY RIEGEL, "BUATE"  
 (Reclamado) (Atividade)  
 domiciliado na, no Viaduto, Estrada Federal, nesta Cidade, o qual  
 (Rua e N.º)  
 declarou o seguinte:

- a) Ter 41 anos de idade;
- b) Trabalhava, digo, trabalha para a empregadora como musico;
- c) Iniciou suas atividades em 22/9/1966;
- d) Continua trabalhando para a reclamada;
- e) Percebe R\$ 3,50 por dia, recebendo diariamente;
- f) Não recebe dois salários mínimos (salário de musico);
- g) Não recebe repouso remunerado; TUDO COMO ALEGA.

NESTAS CONDIÇÕES, RECLAMA:

<input checked="" type="checkbox"/> Diferença de salário, de 10/10/1966 até 25/7/1967...	R\$ 635,50
<input checked="" type="checkbox"/> Repouso remunerado, 40 dias.	... R\$ 140,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diferença de salário vincendos a calcular.	... R\$ --
TOTAL DA PRESENTE RECLAMATÓRIA.....	
R\$ 775,50	

Fica o reclamante desde já notificado para comparecer no dia 4 (quatro) de agosto proximo vindouro, às 14:00 (quatorze) horas, para a audiencia de conciliação e julgamento. Nessa audiencia deverá apresentar as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento do Reclamante à audiencia, importará no arquivamento da presente reclamação. O não comparecimento da Reclamada, importará em revelia e confissão, quanto a matéria de fato.

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria

RECLAMANTE:

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuel o presente  
processo e cuja audiência foi designada pa  
rto de 27-7-67, às 10 horas.  
Dou fe.

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

Cartas:



## CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi  
expedida a competente notifi  
cação,  
Dou fe.

Montenegro 27-7-67  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

Recebi em: 27/7/67.

ARMANDO DE L. DUTRA  
Oficial de Justiça

Armação das Almas  
27-7-67



3af

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Proc. 164/67  
MONTENEGRO

## NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado o Sr. ARACY RIEGEL - Estrada a direita-N/M Federal, parada do posto Ipiranga, la travessa, para comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, síta na Rua Ramiro Barcelos, nº 1700-1º andar-N/C, no dia 4 (quatro) do mês de agosto às 14:00 (quatorze) horas, à audiência relativa à reclamação apresentada por ~~xontrax~~ PEDRO MONTEIRO, cujo inteiro teor consta o processo existente na Secretaria desta Junta.

Deverá V. Sa. comparecer, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante: Será arquivado:

Ao reclamado: Será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria do fato.

ANEXO: Cópia da reclamatória.

Montenegro, 27 de julho de 1967.

Chefe da Secretaria  
DR. OZY RODRIGUES

ASG



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ILMA. SRA.



ARACY RIEGEL  
ESTRADA FEDERAL (VIADUTO)  
NESTA CIDADE

*Rely  
no  
verso*

*874*



*35009*

SE NÃO FOR ENCONTRADO O DESTINATÁRIO,  
DEVOLVA AO REMETENTE DENTRO DE 48 HORAS  
(Art. 774 - § Único da C. L. T.)

Foto de Koma  
Al entrega.  
Odia  
118167

**JUNTADA**

Faço Juntada *de ~~devidamente informado~~*  
*para o Dr. Aracy Riegel, presidente da Junta de Conciliação e Julgamento.*

Em 1 de 1967.

**DR. ARACY RODRIGUES**  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



**SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado ..... 35.009

Natureza da correspondência ..... NOTIFICAÇÃO - Prof nº 164/67

..... ARACY RIEGEL

Destinatário

..... Estrada Federal - Viaduto - Nesta Cidade

Residência

Recebí o objeto registrado acima.

Em ..... de ..... de 196.....

..... Destinatário

Ref. 103



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N.º 164/67

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às quatroze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: PEDRO MONTEIRO, reclamante, e ARACY RIEGEL, reclamada, no processo em que o primeiro reclama da segunda diferença de salário e repouso remunerado. Presente o reclamante, ausente a reclamada. Tendo o Correio devolvido a notificação expedida à reclamada, foi suspensa a presente audiência e designada nova para o dia 11 do corrente, às 14:15 horas, ficando o reclamante ciente, devendo a reclamada, com o nome retificado para Aracy Reglin, ser notificada pessoalmente pelo Sr. Oficial de Justiça. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

DR. ODÉ RODRIGUES  
Chefe da Secretaria



608  
164-67

## NOTIFICAÇÃO

SRa. ARACY REGLIN, Viaduto, Estrada Federal, nesta Cidade

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante PEDRO MONTEIRO

Reclamado ARACY REGLIN

Pela presente, fica V. Sa. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Ramiro Barcelos, 1700-1º andar-N/0º, no dia onze (11) do mês de agosto, às quatorze e quinze ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sa. comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo : Cópia da inicial.

Montenegro, 4 de agosto de 1967.

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

Araci Reglin  
E-7-8-67 018 16, 45  
ASG

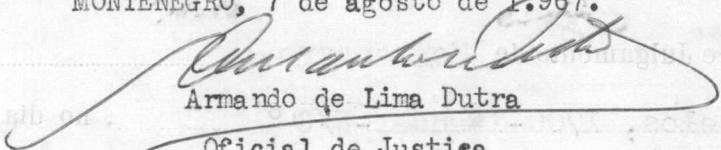
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
NOTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

C E R T I D Á O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação retro, estive no dia de hoje, no viaduto, Estrada Federal, nesta cidade, sendo ai, notifiquei a Sra. ARACY RÖGLIN, tendo a mesma assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação, em 16,45 horas.

MONTENEGRO, 7 de agosto de 1.967.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

(S) 991 ob 00000000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N.º 164/67

Aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às quatorze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: PEDRO MONTEIRO, reclamante, e ARACY ROGLIN, reclamada, no processo em que o primeiro reclama da segunda diferença de salário e repouso remunerado. Ausente o Reclamante, motivo porque, foi determinado o arquivamento do seu pedido. Custas NCr\$ 46,33, a cargo do reclamante que ficam dispensadas. NADA MAIS HOUVE, e, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada por todos.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

  
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

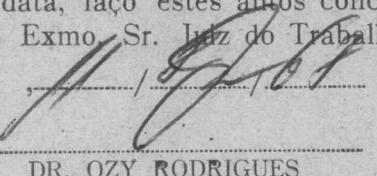
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

  
PAULO MORAES GUEDES

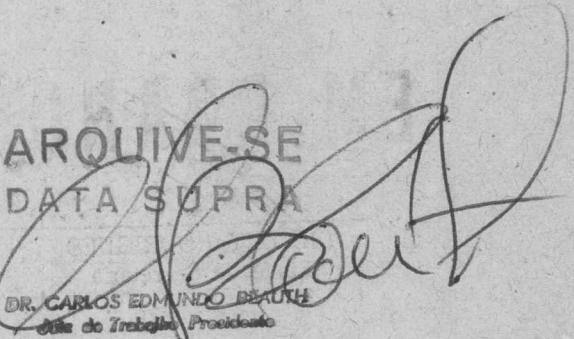
VOGAL DOS EMPREGADOS

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**

  
DR. CARLOS EDMUNDO BEAUTH  
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**

  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria